



<https://www.facebook.com/FAF.ADVOGADOS/>

[geral@faf-advogados.com](mailto:geral@faf-advogados.com)

## COVID-19

### REGRAS DE HIGIENE

17.Maio.2020

#### RESOLUÇÃO do CONSELHO de MINISTROS n.º 38/2020, de 17 de Maio

O presente diploma veio estabelecer regras para a 2.ª fase do Plano de Desconfinamento. Assim, desde as **00:00H do dia 18 de Maio** de 2020 até às **23:59H do dia 31 de Maio** de 2020:

- A prestação do serviço e o transporte de produtos devem ser efectuados mediante o respeito das **regras de higiene definidas pela DGS**;
- Os operadores económicos devem promover a **limpeza e desinfeção** diárias e periódicas dos **espaços, equipamentos, objectos e superfícies**;
- Os operadores económicos devem promover a **limpeza e desinfeção, após cada utilização ou interacção, dos terminais de pagamento automático, equipamentos, objectos, superfícies, produtos e utensílios de contacto directo com os clientes**;
- Os operadores económicos devem promover a **contenção**, pelos trabalhadores ou pelos clientes, do **toque em produtos ou equipamentos** bem como artigos não embalados, os quais devem preferencialmente ser manuseados e dispensados pelos trabalhadores;



- Nos **estabelecimentos de vestuário e similares** deve ser **disponibilizada solução desinfectante cutânea** para utilização pelos clientes e deve ser promovido o **controlo do acesso aos provadores**, salvaguardando-se, quando aplicável, a **inactivação parcial de alguns** destes espaços, por forma a garantir as distâncias mínimas de segurança e garantindo-se a **desinfecção dos mostradores, suportes de vestuário e cabides após cada utilização**;
- Em caso de **trocas, devoluções ou retoma de produtos usados**, os operadores devem, sempre que possível, **assegurar a limpeza e desinfecção** antes de voltarem a ser disponibilizados para venda, a menos que tal não seja possível ou comprometa a qualidade dos produtos;
- Outras **regras definidas em códigos de conduta** aprovados para determinados sectores de atividade ou estabelecimentos.